

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNP.J n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2021

PROCESSO DE COMPRA DIRETA n.º 015/2021

TERMO DE CONTRATO N.º 016/2021 para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a pessoa jurídica *MORCELLI & ALENCAR LTDA ME*.

Aos 26 (Vinte e Seis) dias do mês de Janeiro do ano de 2.021, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste município de Cachoeira de Minas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica *MORCELLI & ALENCAR LTDA ME*, inscrita no CNPJ n.º 13.222.833/0001-49, com sede na Rua Sargento Obedes Lino Da Silva, n.º 85, bairro Inconfidentes em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela sócia administradora, Sra. Ana Paula Morcelli Alencar, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n.º 278.757.598-62 e da Carteira de Identidade n.º MG-18.969.456 PC/MG, residente e domiciliada em Pouso Alegre/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Processo de Compra Direta n.º 015/2021, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Tem como objeto deste instrumento a contratação de serviços técnicos para execução de sondagem de solo para diversos locais no Municipio. Para compreender os serviços a contratada deverá apresentar:
 - a) Anotação de Responsabilidade Técnica ART de cada serviço;
 - b) Apresentação de relatório técnico, contendo os boletins de sondagem de cada serviço; e
 - c) Croqui de localização dos furos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

2.1 - O controle e a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, ficará a cargo do **CONTRATANTE**, bem como o critério de análise de qualquer desvio de finalidade do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPETÊNCIA

- 3.1 Compete a CONTRATADA:
 - a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços;
 - b) Apresentar os documentos mencionados na Cláusula Primeira em até 15 (Quinze) dias no setor requisitante.

3.2 - Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) Compete ao **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) O **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado;
- c) Em caso de cancelamento do pagamento por parte do **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 - O presente instrumento contará a partir da data da assinatura até 31 de Março do corrente ano, podendo ser prorrogado por mútuo consentimento das partes, mediante Termo de Prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto do Contrato, o valor de R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:

Item	Especificação	Quantidade/ Unidade	V. Unitário Proposto (R\$)
1.	SERV. SONDAGEM DE SOLO - (SPT): com no minimo de 3 furos com 15,00m de profundidade, conforme disposto na Norma NBR 8036/1983 e referenciado pela Norma NBR-6484 e outras normas vigentes cabiveis. Apresentacao de ART de execucao de servico. (coordenadas geograficas 2220'56.82"S; 4547'0.22"O - Rua Aurora Maria de Jesus).	01 serviço	R\$ 2.700,00
2.	EXECUCAO DE SONDAGEM DE SOLO - (SPT): com no minimo de 3 furos com 15,00m de profundidade, conforme disposto na Norma NBR 8036/1983 e referenciado pela Norma NBR-6484 e outras normas vigentes cabiveis. Apresentacao de ART de execucao de servico. (coordenadas geograficas 2221'6.08"S; 4546'44.37"O - Rua Ernani Guerzoni).	01 serviço	R\$ 2.700,00
3.	EXEC. DE SONDAGEM DE SOLO - (SPT): com no minimo de 15 furos com 15,00m de profundidade, conforme disposto na Norma NBR 8036/1983 e referenciado pela Norma NBR-6484 e outras normas vigentes cabiveis. Apresentacao de ART de execucao de servico. (coordenadas geograficas 2221'44.85"S; 4546'43.00"O - Rua Jose Adolpho da Silveira).	01 serviço	R\$ 13.500,00
4.	EXECUCAO SONDAGEM DE SOLO - (SPT), com no minimo de 7 furos com 15,00m de profundidade, conforme disposto na Norma NBR 8036/1983 e referenciado pela Norma NBR-6484 e outras normas vigentes cabveis. Apresentacao de ART de execucao de servico. (coordenadas geograficas 2223'21.69"S; 4553'2.02"O - quadra poliesportiva e sala de deposito na Escola Professora Rita de Cassia Campos Silva - Cachoeira de Minas/Distrito do Itaim).	01 serviço	R\$ 6.300,00
5.	SONDAGEM DE SOLO - (SPT): com 2 furos de 15,00m de profundidade, conforme disposto na Norma NBR 8036/1983 e referenciado pela Norma NBR-6484 e outras normas vigentes cabiveis. Apresentacao de ART de execucao de servico. (coordenadas geograficas 2220'10.59"S; 4545'49.53"O - Estrada vicinal que da acesso aos bairros do Grotao e Cachoeirinha - Bairro Corrego Formoso).	01 serviço	R\$ 1.800,00
6.	SERVICO DE SONDAGEM DE SOLO - (SPT), com no minimo de 2 furos com 15,00m de profundidade, conforme disposto na Norma NBR 8036/1983 e referenciado pela Norma NBR-6484 e outras normas vigentes cabiveis. Apresentacao de ART de execucao de servico. (coordenadas geograficas 2223'21.69"S; 4553'2.02"O - 03 salas de aula para ampliacao na Escola Professora Rita de Cassia Campos Silva – Cachoeira de Minas/Distrito do Itaim).	01 serviço	R\$ 1.800,00

5.2 - O pagamento só será efetuado após a execução total dos serviços solicitados na Ordem de Fornecimento – O.F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO

6.1 - O recurso para a prestação dos serviços especificados na Cláusula 01 é oriundo da Lei Orçamentária n.º 2.615 de 17 de Dezembro de 2020, sob as seguintes dotações: 02.04.01.12.361.1202.1.010.449051-47; 02.04.02.12.361.1202.1.009.449051-84; 02.07.01.15.451.1501.1.019.449051-390; 02.07.01.15.451.1501.1.020.449051-391; e 02.07.03.26.782.2601.1.023.449051-441.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

7.1 - O ajuste objeto deste instrumento poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas ou por ato unilateral, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cachoeira de Minas/MG, 26 de Janeiro de 2021.

	Pelo CONTRATANTE Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria PREFEITO MUNICIPAL	_	Pela CONTRATADA Sra. Ana Paula Morcelli Alencar MORCELLI & ALENCAR LTDA ME
Testemunha 01:		CPF/RG:	
Testemunha 02:		CPF/RG:	